



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO  
PREGÃO 005/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL:** Número 005/2016

**PREGOEIRA:** Susangélica Lima dos Santos

**SOLICITANTE:** VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação em forma de cartão eletrônico/magnético...

**PROTOCOLO:** 4558/2016 – 17/11/2016

Recebemos os questionamentos formulados pela empresa VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA., onde abaixo passamos a respondê-los.

1)O Edital, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato do Pregão Presencial em epígrafe, estabelecem que o pagamento referente a taxa de administração será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos em que for constatada a efetiva e regular prestação do serviço por parte da Contratada, mediante a emissão de Nota Fiscal e Recibo. Assim, diante da referida redação questiona-se:

**R- Sim, está correto, desde que não existam falhas na prestação do serviço. Igualmente, deverá observar as demais condicionantes constantes no item 16, sobretudo, aquelas relativas a regularidade fiscal.**

a) O pagamento à Contratada se dará pelo valor mensal do crédito de cada cartão já descontada a taxa de administração, caso esta seja negativa. Está correto o nosso entendimento?

**R- O pagamento se dará pelo valor mensal dos Créditos de todos os cartões, já descontada a taxa de administração caso seja negativa.**

b) No que tange ao prazo de pagamento, entendemos que este **não superará** o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei 8.666, de 1993. Está correto o nosso entendimento?

**R- Conforme consta do Edital 05/2016:**

*16.1.O pagamento referente a taxa de administração será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos em que for constatada a efetiva e regular prestação do serviço por parte da CONTRATADA, mediante a emissão de Nota Fiscal e Recibo.*



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

- 16.2. Deverá ser disponibilizado até o dia 20 (vinte) de cada mês o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) na conta cartão de cada empregado;*
- 16.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo neste caso, quaisquer ônus por parte do CREMESE;*
- 16.4. É condição de pagamento a validade da Certidão Negativa de Débito do INSS, FGTS. Declaração de Optante pelo Simples conforme Instrução Normativa n.º 480 SRF (se for o caso) ou as retenções em nota fiscal das contribuições conforme IN n.º 480 SRF.*

*Via de regra o Conselho Regional de Medicina não supera o período de 30(trinta) dias para pagamento ressalvados os casos supervenientes e outros previstos em lei.*

*Assim, desde que completamente regular a documentação para pagamento e encaminhada tempestivamente, não há que se falar em atrasos para pagamento no âmbito do CREMESE.*

2) No que tange aos itens 8.6, 8.10 e 8.11 do Termo de Referência, vale frisar que a praxe deste Setor para o fornecimento de novos cartões é de até 05 (cinco) dias úteis, pois os mesmos são confeccionados exclusivamente para cada cliente e com senha individual, além do período de postagem, o que demanda um prazo superior à 03 (três) dias úteis, desta forma, entendemos que a empresa Contratada poderá considerar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a emissão e fornecimento dos novos cartões?

*R - Certamente que não poderá considerar automaticamente prorrogado o prazo para confecção da 2ª via do cartão. Entretanto, o CREMESE em concomitância com o princípio da razoabilidade não se opõe em pactuar com qualquer que seja o vencedor prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para expedição e entrega de novos cartões.*

Aracaju/SE 18 de novembro de 2016

  
Susângela Lima dos Santos  
Pregoeira - CREMESE